



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 50/2020

Institui Comissão para a elaboração, implementação e acompanhamento de plano de retomada gradual do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral garantir a legitimidade do processo eleitoral, no intuito de consolidar a credibilidade da instituição, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança e, ainda, garantir o direito ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento dos atos preparatórios das Eleições Municipais de 2020, dentre eles, ações urgentes e inadiáveis em regime presencial;

CONSIDERANDO, em consectário, a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, onde seja possível e de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão que terá como missão a elaboração, implementação e acompanhamento de plano de retomada gradual do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º terá como membros os representantes das seguintes unidades, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

I - o titular da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS;

II - o titular da Assessoria Especial da Presidência - AESP;

III - o titular da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria Regional Eleitoral - CJU;

IV - o titular da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral -COJ;

V - o titular da Chefia do Foro Eleitoral de Belo Horizonte;

VI - o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

VII - o titular da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

VIII - o titular da Secretaria de Gestão de Serviços - SGS;

IX - o titular da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA;

X - o titular da Coordenadoria de Apoio à Governança e Desempenho de Pessoas
- CGP; e

XI - o titular da Seção de Atenção Médica e Odontológica - SAMEO.

§ 1º A Coordenadora de Gestão Estratégica prestará assessoria à Comissão e procederá ao acompanhamento da execução das ações para o cumprimento do plano de retomada gradual das atividades presenciais.

§ 2º O Núcleo de Segurança Institucional prestará as informações necessárias, sempre que demandado pela Comissão, e acompanhará a implementação das ações mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação do plano de retomada gradual de que trata esta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 03/07/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779513** e o código CRC **F61595BF**.